

MUNICIPIO DE PRANCHITA

L E I Nº 102/86

Súmula: aprova termo de convênio firmado com a Secretaria Especial de Ação Comunitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

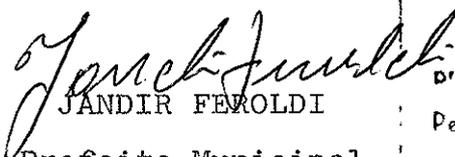
L e i

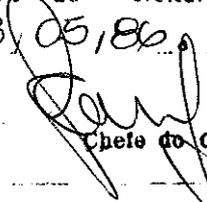
Artigo 1º: fica aprovado o termo de convênio assinado com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, visando a implementação de Projetos comunitários.

Artigo 2º: O teor do termo do artigo anterior é constante de cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 23 DE MAIO DE 1986.


JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a	_____
presente Lei	_____
Permaneceu afixado no quadro	_____
edital da Prefeitura no per	_____
23/05/86	18/06/86
	_____
Chefe do Gabinete	_____